

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
RELAÇÕES INTERNACIONAIS
E FEDERATIVAS

CONTRATO Nº 03/2015-SMRIF

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2015-0.027.743-2

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS E FEDERATIVAS, neste ato representada por seu Chefe de Gabinete, Senhor Gustavo Vidigal.

CONTRATADA: SÃO PAULO TURISMO S/A – SPTURIS, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Senhor WILSON MARTINS POIT, e por sua Diretora de Eventos, Senhora NELIANE CASIMIRO DA SILVA.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de planejamento, produção, execução e fiscalização de eventos em geral, compreendendo o fornecimento de infraestrutura, constituída por equipamentos e produtos, pessoal técnico e operacional, contratação artística e eventual locação de áreas para execução de 13 (treze) eventos estimativos para atendimento de toda a demanda da Secretaria de Relações Internacionais e Federativas.

VALOR TOTAL GERAL ESTIMADO: R\$ 389.999,93 (trezentos e oitenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 31.10.04.122.3024.2100.3.3.90.39.00.00

NOTA DE EMPENHO nº 26.513/2015

VIGÊNCIA: 11/03/2015 até 31/12/2015.

DATA DA ASSINATURA: 11/03/2015


The bottom right corner contains several handwritten signatures in black ink. Below the signatures is a circular official stamp. The stamp has the text 'JURÍDICO' at the top, 'CONTRATAÇÃO' in the middle, and 'SÃO PAULO' at the bottom. In the center of the stamp, there is a handwritten signature that appears to be 'CMA'.

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
RELAÇÕES INTERNACIONAIS
E FEDERATIVAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS E FEDERATIVAS – (SMRIF), pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Viaduto do Chá, nº 15, 7º andar, Centro – São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.545.723/0001-27, neste ato representada por seu Chefe de Gabinete, Senhor **GUSTAVO VIDIGAL**, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **SÃO PAULO TURISMO S/A – SPTURIS**, sociedade de economia mista, com sede nesta Capital, na Avenida Olavo Fontoura, nº. 1209, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 62.002.886/0001-60, Inscrição Estadual nº. 104.969.196.117, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Senhor **WILSON MARTINS POIT**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.017.207-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 847.794.978-68, e por sua Diretora de Eventos, Senhora **NELIANE CASIMIRO DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº.8.031.626-8 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº. 114.727.728-14, na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acertado, o presente Contrato de Prestação de Serviços, celebrado com dispensa de licitação, nos termos da proposta comercial e da autorização contida no despacho do **Processo Administrativo nº 2015-0.027.743-2** e no disposto no artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº. 8.666/1993, combinado com a Lei Municipal nº. 13.278/2002, o qual será regido pelas cláusulas e condições a seguir descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de planejamento, produção, execução e fiscalização de eventos em geral, compreendendo o fornecimento de infraestrutura, constituída por equipamentos e produtos, pessoal técnico e operacional, contratação artística e eventual locação de áreas para execução estimada de 13 (treze) eventos para atendimento de toda a demanda da Secretaria Municipal de Relações Internacionais e Federativas, de acordo com as especificações contidas nos Anexos deste Contrato, bem como nas Planilhas de Proposta de Orçamento dos tipos de Eventos Pequeno, Médio e Grande (ANEXO III) que fazem parte integrante deste.

1.1.1 Considera-se produção todas as atividades a serem desenvolvidas pela CONTRATADA para a realização dos serviços deste objeto, compreendendo, dentre outras, o formato do evento, planejamento, avaliação e dimensionamento da estrutura necessária para a realização do evento, abrangendo transporte, inspeções técnicas, precursoras e estudos de viabilidade e a interação com os órgãos públicos de forma a garantir a organização e a coordenação de todas as ações necessárias à realização do evento, bem como, a atividade técnica operacional específica para elaboração dos eventos, que será desenvolvida durante toda vigência do contrato por profissionais denominados Gerentes, Coordenadores e Produtores de Eventos, que formam a equipe de produção para a realização dos eventos, que prestará pronto atendimento durante todo período de pré-produção, montagem, realização e desmontagem do evento. A equipe em cada ação será composta por no mínimo um produtor, sempre orientado por um coordenador, mas este número poderá variar na proporção do aumento da demanda para cada local, a partir da análise da dimensão e proporção






**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
RELAÇÕES INTERNACIONAIS
E FEDERATIVAS

de cada ação pontual, tomando-se por base a localidade, o projeto, a complexidade técnica e a demanda advinda da infraestrutura necessária.

1.1.2 Considera-se infraestrutura, para fins da realização das atividades previstas no item 1.1, o fornecimento de equipamentos e produtos, pessoal técnico e operacional, contratação artística e eventual locação de áreas, se necessária, e serviços de natureza artística, desde que solicitados pela CONTRATANTE, conforme especificado e estimado no presente contrato.

1.2. Em razão das características específicas de cada evento, os itens de infraestrutura consignados no Anexo IV deste contrato poderão:

- a) ter suas quantidades aumentadas ou diminuídas;
- b) ter seus itens suprimidos e/ou serem adicionados novos.

1.2.1. Para o cálculo do valor final do evento, através da emissão pela CONTRATADA da planilha de "custo final", quando houver a ocorrência das hipóteses contidas nas letras "a" e "b" do subitem 1.2, serão observadas as relações de itens constantes nos Anexos IV e V, que fazem parte integrante do presente.

1.3. A CONTRATADA, previamente à realização de cada evento, submeterá à aprovação da CONTRATANTE, orçamento, com a relação e os valores estimados dos itens a serem utilizados.

1.3.1. Na hipótese de proposta de utilização de itens relacionados no ANEXO IV e V, não constantes das Planilhas de Eventos Pequeno, Médio e Grande (ANEXO III), deverá a CONTRATADA identificar os itens a serem agregados, sendo que tais itens só poderão ser utilizados se previamente aprovados pela CONTRATANTE, através da Ordem de Serviço (ANEXO II).

1.3.2. Em se tratando de proposta da utilização de itens elencados no ANEXO V, a CONTRATADA deverá também demonstrar a compatibilidade do preço ofertado com aquele praticado no mercado.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor total estimado do Contrato para a prestação dos serviços é de: R\$ 389.999,93 (trezentos e oitenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos), a ser utilizado para o exercício de 2015, sendo que no valor supracitado, estão incluídas a taxa de administração, impostos, encargos, infraestrutura e demais despesas, conforme ANEXOS, que fazem parte integrante do presente, podendo ser alterado dentro dos limites legais, face à inclusão ou cancelamento de projetos e serviços.

2.1.1. A CONTRATADA concederá desconto nos itens de infraestrutura, sobre o valor consignado nos ANEXOS III, IV e V, desde que obtenha descontos nos contratos firmados com os fornecedores respectivos.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
RELAÇÕES INTERNACIONAIS
E FEDERATIVAS

2.1.2. A taxa de administração da CONTRATADA, prevista no item 2.1, corresponderá à porcentagem de 15% (quinze por cento) aplicada exclusivamente sobre o valor total de cada evento realizado, assim entendido como sendo a somatória dos valores individuais de todos os itens envolvidos para a realização do(s) evento(s) pré-aprovados em ordem de serviços pela CONTRATANTE, e deverá estar discriminada na Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, separadamente de valores referentes aos serviços prestados.

2.1.3. O valor da parcela a ser quitada pela CONTRATANTE será calculado com base no valor total da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, acrescido de taxa de administração, valores dos impostos decorrentes do faturamento, nos termos da legislação vigente.

2.2. O pagamento do valor total do contrato será feito em parcelas, mediante a apresentação dos documentos indicados nos subitens 2.2.1, decorridos 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento da prestação dos serviços realizados, uma vez atestada a realização a contento dos mesmos.

2.2.1. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE, mediante requerimento da CONTRATADA, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal, nota fiscal-fatura, nota fiscal de serviços eletrônica ou documento equivalente;
- b) Cópia da Ordem de Serviços (ANEXO II);
- c) Documento de comprovação dos serviços realizados;
- d) Detalhamento dos itens utilizados nos eventos autorizados pela CONTRATANTE, com a descrição dos preços do valor total por unidade;
- e) A CONTRATADA deverá apresentar a comprovação dos preços do valor total por unidade dos itens relacionados no Anexo V, por meio dos documentos relativos às contratações pertinentes.

2.2.1.1. A documentação que se refere o subitem 2.2.1 deverá ser encaminhada ao responsável pela fiscalização do Contrato, para aprovação e posterior remessa a unidade competente.

2.3 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S/A, nos termos do Decreto Municipal nº. 51.197/2010.

2.4 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada carta de correção à CONTRATADA, quando couber, ou sua regularização.

2.5 Por ocasião do pagamento deverão ser entregues ainda as cópias atualizadas das Guias do INSS, do FGTS, da Certidão Negativa de Débito (CND) e do Certificado de Regularidade de Situação - CRF, bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência.



JURIDICO ADMINISTRATIVO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

**CLÁUSULA TERCEIRA
DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

3.1. O presente Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2015, podendo ser prorrogado, até o limite legal nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993 c/c a Lei Municipal nº. 13.278/2002, desde que não haja oposição das partes, manifestada por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias do término da vigência do ajuste.

**CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. A CONTRATADA obriga-se:

- 4.1.1. Executar regular e fielmente o objeto deste Contrato;
- 4.1.2. Fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados e a permitir a fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE;
- 4.1.3. Atender eventuais esclarecimentos solicitados pelo Egrégio Tribunal de Contas do Município, no atinente à comprovação das despesas realizadas em razão da execução do presente Contrato;
- 4.1.4. Responder, perante a CONTRATANTE, pela fiel e integral realização dos serviços nos termos em que foram expressamente solicitados, ainda que subcontratados;
- 4.1.5. Responder por todos os ônus ou obrigações concernentes à legislação fiscal, trabalhista, previdenciária, securitária, civil ou comercial decorrentes da execução deste Contrato;
- 4.1.6. Responder por qualquer dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do Contrato, ainda que ocasionalmente, por empregado, preposto ou contratado.
- 4.1.7. Indicar responsável técnico pela execução dos serviços deste Contrato e o preposto que a representará na prestação dos referidos serviços, para receber as instruções, bem como propiciar à equipe de fiscalização da CONTRATANTE, toda a assistência e facilidade necessárias ao bom e adequado cumprimento e desempenho de suas tarefas;

**CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 5.1.1. Encaminhar à CONTRATADA com 15 (quinze) dias de antecedência de cada evento, Solicitação de Orçamento (ANEXO I), especificando-o.
- 5.1.1.1. No caso de solicitações que contenham itens sem contrato específico (ANEXO V) e que dependam de processo de licitação, é necessário encaminhar à CONTRATADA solicitação de orçamento com prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência.




**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
RELAÇÕES INTERNACIONAIS
E FEDERATIVAS

5.1.1.2. Desde que a CONTRATADA manifeste-se expressamente aceitando a realização do evento, quaisquer das solicitações de orçamento poderão ser encaminhadas em prazo inferior ao avençado, sem que seja cobrado qualquer valor adicional pela excepcionalidade.

5.1.2. Autorizar o orçamento apresentado, emitindo Ordem de Serviço (ANEXO II).

5.1.3. Esclarecer toda e qualquer dúvida que lhe seja apresentada pela CONTRATADA, no tocante à execução dos serviços, objeto deste Contrato.

5.1.4. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida neste Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA
DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pela servidora Cássia Marques da Costa –RF 805.011-2 ou, na sua ausência, pela servidora Ângela Maria Moreira – RF. 711.836-8, respondendo, respectivamente pelos cargos de Assessora Técnica III, e Assessora Técnica I, as quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DA RESCISÃO E SANÇÃO ADMINISTRATIVA**

7.1. Poderá ser rescindido o presente Contrato quando ocorrer descumprimento substancial de qualquer das obrigações ora assumidas, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

7.1.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

7.2. Além das sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/1993 e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no Capítulo X do Decreto Municipal nº. 44.279/2003, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

7.2.1. Multa de 2% (dois por cento) por hora de atraso na execução da Ordem de Serviço, aplicada sobre o valor total do custo final do evento.

7.2.2. Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial da Ordem de Serviço, aplicada sobre o valor total do custo final do evento.

7.2.3. Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do Contrato aplicada sobre o valor global deste.

7.2.4. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total da Ordem de Serviço, aplicada sobre o valor total do custo final do evento.

7.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) pela rescisão do Contrato, por culpa da CONTRATADA, aplicada sobre o valor global do Contrato.




**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
RELAÇÕES INTERNACIONAIS
E FEDERATIVAS

7.3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação concomitante das demais.

7.4. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação da sanção aplicada.

**CLÁUSULA OITAVA
DOS CASOS OMISSOS**

8.1. A execução deste CONTRATO, bem como os casos omissos, regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma dos artigos 54 e 55, inciso XII, da lei Federal nº 8.666/93 e alterações e na Lei Municipal nº 13.278/02.

**CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. Executado o Contrato, procederá a CONTRATANTE ao recebimento definitivo do seu objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, contendo a declaração expressa de sua adequação às cláusulas avençadas.

9.2. As despesas com a execução do presente Contrato serão cobertas pela Nota de Empenho nº 26.513/2015 e pelas Notas de Empenho subsequentes a serem emitidas, tudo em respeito às normas e procedimentos fixados pelo Decreto Municipal nº. 53.694/2013, onerando dotação orçamentária nº 31.10.04.122.3024.2100.3.3.90.39.00.00 do orçamento vigente.

9.2.1. A despesa do exercício subsequente correrá à conta da dotação orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício obedecida a legislação em vigor à época.

9.3. Ficam vinculados a este contrato, para todos os efeitos legais, os elementos constantes do Processo nº 2015-0.027.743-2, incluindo a proposta comercial acostada, independentemente de sua transcrição.

9.4. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como na legislação pertinente em vigor.

9.5. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

9.6. A CONTRATANTE fica isenta do recolhimento do preço público relativo à elaboração de contratos, nos termos do Decreto nº 55.823/2014.

9.7. Para dirimir qualquer questão que venha a ocorrer relativa ao Contrato, o Foro competente é o da Fazenda Pública da Capital do Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
RELAÇÕES INTERNACIONAIS
E FEDERATIVAS

E assim, por estarem as partes de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam todos os efeitos legais e de direito dele decorrente.

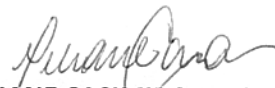
São Paulo, 11 de março de 2015.



Gustavo Vidigal
Chefe de Gabinete
Secretaria de Relações Internacionais e Federativas



WILSON MARTINS POIT
Diretor Presidente
SÃO PAULO TURISMO



NELIANE CASIMIRO DA SILVA
Diretora de Eventos
SÃO PAULO TURISMO

TESTEMUNHAS:

1)

Nome:

RG: ANA CRISTINA S. TEIXEIRA

CPF: RF: 817.518.7

SAF-SMRIF-PMSP

RG 17592416-0

CPF 089108100-90

2)

Nome:

RG: Tânia Tomiko Kurokawa

Supervisão de Administração e Finanças

CPF: SMRIF - RF: 505.585.7

RG. 8904.486-1

CPF: 992.130.528-04



ANEXO I



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS E FEDERATIVAS

DE: Secretaria Municipal de Relações Internacionais e Federativas

PARA: SPTuris – Diretoria de Eventos

EVENTO:

Prezados,

Solicito encaminhamento de estimativa de custos do evento acima citado, de acordo com informações, que seguem anexas.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fiscal do Contrato
Secretaria de Relações Internacionais e Federativas

ANEXO II



ORDEM DE SERVIÇO Nº. XX/XXXX
CONTRATO Nº. XX/XXXX

Evento:

Solicitante: SMRIF

Responsável:

Data do Evento:

Local:

Solicitação de equipamentos/serviços:

Equipamento / Serviço	Qtde.	Diária

São Paulo, XX de XXXXXXX de 2015.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Chefe de Gabinete

Secretaria de Relações Internacionais e Federativas

[Handwritten signature]

ANEXO III

PLANILHA I
EVENTO PEQUENOSão Paulo
turismo®
www.spturis.com
PREFEITURA DE
SÃO PAULO
TURISMO

Doc	Equipamento / Serviço	Qtde.	Diária	Desc.	Vlr. Unit.	Total
SC	SOM TIPO 2	2	1		R\$ 567,11	R\$ 1.134,22
	PLOTAGEM DIGITAL (m²)	12	1		R\$ 41,65	R\$ 499,80
	AGENTE DE LIMPEZA	4	1		R\$ 186,85	R\$ 747,40
	CARREGADORES	2	1		R\$ 191,50	R\$ 383,00
	TRELIÇAS Q30 (m)	20	1		R\$ 36,88	R\$ 737,60
	CAFÉ TIPO C	300	1		R\$ 12,90	R\$ 3.870,00
	MICRO ÔNIBUS	2	1		R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
	RECEPCIONISTA BILINGUE	1	1		R\$ 213,89	R\$ 213,89
	TRANSPORTE / SPTURIS	1	1		R\$ 84,80	R\$ 84,80
	PRODUÇÃO (**)	21	1		R\$ 90,00	R\$ 1.890,00

Custo	Total	R\$ 14.896,16
-------	-------	---------------

Imposto a Recolher (*) R\$ 1.601,34

Taxa Adm. (*) R\$ 1.734,11

* Valores já incluídos no custo total

Comentário: Os itens marcados com a sigla SC (solicitação de compras) não possuem contrato específico de fornecimento e são adquiridos no mercado após cotação de preços.
(**) Quantidade em horas

ANEXO III

PLANILHA I
EVENTO MÉDIO

São Paulo
turismo
www.spturis.com

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
TURISMO

Doc	Equipamento / Serviço	Qtde.	Diária	Desc.	Vir. Unit.	Total
	RECEPCIONISTA BILINGUE	6	1		R\$ 213,89	R\$ 1.283,34
	SEGURANÇA	6	1		R\$ 292,06	R\$ 1.752,36
	AGENTE DE LIMPEZA	4	1		R\$ 186,85	R\$ 747,40
	COQUETEL TIPO A	140	1		R\$ 58,54	R\$ 8.195,60
SC	PLOTAGEM DIGITAL (m²)	1,5	1		R\$ 41,65	R\$ 62,48
SC	LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA EVENTO GRANDE	1	1		R\$ 3.280,00	R\$ 3.280,00
SC	DECORAÇÃO FLORAL PARA EVENTO GRANDE	1	1		R\$ 4.126,90	R\$ 4.126,90
	TRANSPORTE / SPTURIS	1	1		R\$ 84,80	R\$ 84,80
	PRODUÇÃO (**)	43	1		R\$ 90,00	R\$ 3.870,00

Custo	Total	R\$ 30.154,97
--------------	--------------	---------------

Imposto a Recolher (*)	R\$ 3.241,66
Taxa Adm. (*)	R\$ 3.510,43

* Valores já incluídos no custo total

Comentário: Os itens marcados com a sigla SC (solicitação de compras) não possuem contrato específico de fornecimento e são adquiridos no mercado após cotação de preços.
(**) Quantidade em horas

ANEXO III

PLANILHA I
EVENTO GRANDE

São Paulo
turismo
www.spturis.com

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
TURISMO

Doc	Equipamento / Serviço	Qtde.	Diária	Desc.	Vir. Unit.	Total
	SOM TIPO 2	1	3		R\$ 567,11	R\$ 1.701,33
	RECEPCIONISTA PADRÃO	8	3		R\$ 213,89	R\$ 5.133,36
	SEGURANÇA	10	3		R\$ 292,06	R\$ 8.761,80
	AGENTE DE LIMPEZA	6	3		R\$ 186,85	R\$ 3.363,30
	CARREGADORES	4	3		R\$ 191,50	R\$ 2.298,00
	CAFÉ TIPO C	260	3		R\$ 12,90	R\$ 10.062,00
	PRATICÁVEIS TELESCÓPICOS	16	3		R\$ 105,87	R\$ 5.081,76
	TRELIÇAS Q15 (m)	26	3		R\$ 32,50	R\$ 2.535,00
SC	PLOTAGEM DIGITAL (m²)	24	3		R\$ 41,65	R\$ 2.998,80
SC	LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA EVENTO GRANDE	1	1		R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00
SC	DECORAÇÃO FLORAL PARA EVENTO GRANDE	1	1		R\$ 6.600,00	R\$ 6.600,00
	TRANSPORTE / SPTURIS	1	3		R\$ 84,80	R\$ 254,40
	PRODUÇÃO (**)	130	1		R\$ 90,00	R\$ 11.700,00

Custo	Total	R\$ 90.182,87
--------------	--------------	---------------

Imposto a Recolher (*) R\$ 9.694,66

Taxa Adm. (*) R\$ 10.498,46

* Valores já incluídos no custo total

Comentário: Os itens marcados com a sigla SC (solicitação de compras) não possuem contrato específico de fornecimento e são adquiridos no mercado após cotação de preços.
(**) Quantidade em horas

Handwritten signature

ANEXO III

Planilha II

PREVISÃO DE EVENTOS DO CONTRATO Nº. 003/2015 SMRIF
PERÍODO DE JANEIRO/15 A DEZEMBRO/15

QUADRO GERAL DE EVENTOS	
Tipo do Evento	Valor por evento
TIPO P	R\$ 14.896,16
TIPO M	R\$ 30.154,97
TIPO G	R\$ 90.182,87

	JANEIRO/2015			FEVEREIRO/2015			MARÇO/2015			ABRIL/2015		
	Qtde	Valor por evento	Valor total	Qtde	Valor por evento	Valor total	Qtde	Valor por evento	Valor total	Qtde	Valor por evento	Valor total
T. P	0	R\$ 14.896,16	R\$ -	0	R\$ 14.896,16	R\$ -	2	R\$ 14.896,16	R\$ 29.792,32	1	R\$ 14.896,16	R\$ 14.896,16
T. M	0	R\$ 30.154,97	R\$ -	0	R\$ 30.154,97	R\$ -	0	R\$ 30.154,97	R\$ -	1	R\$ 30.154,97	R\$ 30.154,97
T. G	0	R\$ 90.182,87	R\$ -	0	R\$ 90.182,87	R\$ -	0	R\$ 90.182,87	R\$ -	0	R\$ 90.182,87	R\$ -
	0	R\$ -	R\$ -	0	R\$ -	R\$ -	2	R\$ -	R\$ 29.792,32	2	R\$ -	R\$ 45.051,13

	MAIO/2015			JUNHO/2015			JULHO/2015			AGOSTO/2015		
	Qtde	Valor por evento	Valor total	Qtde	Valor por evento	Valor total	Qtde	Valor por evento	Valor total	Qtde	Valor por evento	Valor total
T. P	1	R\$ 14.896,16	R\$ 14.896,16	0	R\$ 14.896,16	R\$ -	0	R\$ 14.896,16	R\$ -	1	R\$ 14.896,16	R\$ 14.896,16
T. M	1	R\$ 30.154,97	R\$ 30.154,97	0	R\$ 30.154,97	R\$ -	0	R\$ 30.154,97	R\$ -	0	R\$ 30.154,97	R\$ -
T. G	0	R\$ 90.182,87	R\$ -	0	R\$ 90.182,87	R\$ -	0	R\$ 90.182,87	R\$ -	0	R\$ 90.182,87	R\$ -
	2	R\$ -	R\$ 45.051,13	0	R\$ -	R\$ -	0	R\$ -	R\$ -	1	R\$ -	R\$ 14.896,16

	SETEMBRO/2015			OUTUBRO/2015			NOVEMBRO/2015			DEZEMBRO/2015		
	Qtde	Valor por evento	Valor total	Qtde	Valor por evento	Valor total	Qtde	Valor por evento	Valor total	Qtde	Valor por evento	Valor total
T. P	1	R\$ 14.896,16	R\$ 14.896,16	1	R\$ 14.896,16	R\$ 14.896,16	1	R\$ 14.896,16	R\$ 14.896,16	0	R\$ 14.896,16	R\$ -
T. M	1	R\$ 30.154,97	R\$ 30.154,97	0	R\$ 30.154,97	R\$ -	0	R\$ 30.154,97	R\$ -	0	R\$ 30.154,97	R\$ -
T. G	1	R\$ 90.182,87	R\$ 90.182,87	0	R\$ 90.182,87	R\$ -	0	R\$ 90.182,87	R\$ -	1	R\$ 90.182,87	R\$ 90.182,87
	3	R\$ -	R\$ 135.234,00	1	R\$ -	R\$ 14.896,16	1	R\$ -	R\$ 14.896,16	1	R\$ -	R\$ 90.182,87

TOTAL - 2015		
TIPO P	Qtde	Valor total
TIPO P	8	R\$ 119.169,28
TIPO M	3	R\$ 90.464,91
TIPO G	2	R\$ 180.365,74
	13	R\$ 389.999,93

Handwritten signature and initials.

ANEXO IV

Planilha III



RELAÇÃO DE ITENS AGREGÁVEIS AOS EVENTOS
CONTRATOS ESPECÍFICOS

ITENS	VALOR	DIÁRIA	VENCIMENTO *
AGENTE DE LIMPEZA	R\$ 186,85	12h	19/09/2015
ÁGUA MINERAL - CAIXA	R\$ 14,00	-	04/09/2015
ÁGUA E CAFÉ TIPO A	R\$ 8,16	4h	08/09/2015
ÁGUA E CAFÉ TIPO B	R\$ 6,10	4h	08/09/2015
ÁGUA E CAFÉ TIPO C	R\$ 5,16	4h	08/09/2015
AMBULÂNCIA REMOÇÃO	R\$ 850,00	12h	02/12/2016
AMBULÂNCIA UTI	R\$ 2.000,00	12h	22/12/2016
BANHEIRO QUÍMICO PADRÃO	R\$ 99,80	24h	20/09/2015
BANHEIRO QUÍMICO PNE	R\$ 129,99	24h	20/09/2015
BARRICADAS	R\$ 77,19	24h	08/10/2015
BLOCO DE ANOTAÇÃO PERSONALIZADO	R\$ 0,776	-	04/04/2015
CABINE SANITÁRIA VIP	R\$ 632,94	12h	17/09/2015
CADEIRA ESTOFADA	R\$ 9,00	24h	09/09/2015
CADEIRA (16) E MESA (4) PLÁSTICA	R\$ 177,52	24h	18/10/2015
CADEIRA PLÁSTICA (200)	R\$ 745,97	24h	18/10/2015
CADEIRA PLÁSTICA (50)	R\$ 238,42	24h	18/10/2015
CAFÉ TIPO A	R\$ 17,76	1h30m	22/09/2016
CAFÉ TIPO B	R\$ 15,68	1h30m	25/09/2016
CAFÉ TIPO C	R\$ 12,90	1h	25/09/2016
CAFÉ RECEPTIVO	R\$ 22,69	2h	25/09/2016
CAMIONETA	R\$ 477,24	12h	19/01/2015
CAMISETA BÁSICA	R\$ 7,40	-	01/12/2015
CAPTAÇÃO TIPO A	R\$ 1.000,00	12h	07/05/2015
CAPTAÇÃO TIPO B	R\$ 2.500,00	12h	07/05/2015
CAPTAÇÃO TIPO C	R\$ 4.000,00	12h	07/05/2015
CARREGADORES	R\$ 191,50	12h	15/05/2016
CARRO EXECUTIVO	R\$ 386,13	12h	29/01/2015
CARRO PASSEIO	R\$ 269,52	12h	29/01/2015
CARTAZ A3	R\$ 0,336	-	04/04/2015
CARTAZ A4	R\$ 0,441	-	04/04/2015
CAVALETE	R\$ 9,30	24h	10/06/2015
CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	R\$ 34,77	24h	14/06/2015
CONE TIPO 1	R\$ 49,40	24h	10/06/2015
CONE TIPO 2	R\$ 14,87	24h	10/06/2015
COQUETEL TIPO A	R\$ 58,54	2h30m	22/09/2015
COQUETEL TIPO B	R\$ 64,00	2h30m	22/09/2015
DIRETOR DE PALCO	R\$ 1.116,25	12h	16/05/2015
FAIXAS E BANNERS PARA SINALIZAÇÃO	R\$ 20,00	-	23/10/2015
FOLDER TIPO 1	R\$ 0,241	-	04/04/2015
FOLDER TIPO 2	R\$ 0,105	-	04/04/2015
FOLHETO TIPO 1	R\$ 0,031	-	04/04/2015
FOLHETO TIPO 2	R\$ 0,042	-	04/04/2015
GERADOR 250 Kva	R\$ 1.601,66	12h	03/10/2015
GERADOR 120 Kva	R\$ 845,00	12h	19/08/2015
GERADOR 180 Kva	R\$ 1.039,80	12h	27/08/2016
GERADOR 80 Kva	R\$ 705,00	12h	27/08/2016
GRADE	R\$ 13,63	24h	15/05/2016
GUIA-INTÉRPRETE	R\$ 413,61	6h	18/08/2015
ILUMINAÇÃO TIPO 2	R\$ 807,97	12h	20/01/2015
ILUMINAÇÃO TIPO 3	R\$ 1.600,00	12h	15/05/2015
ILUMINAÇÃO TIPO 4	R\$ 2.795,41	12h	28/06/2015
ILUMINAÇÃO TIPO 5	R\$ 5.052,94	12h	14/03/2015
INTÉRPRETE DE LIBRAS	R\$ 419,72	8h	18/08/2015
KIT LANCHE A	R\$ 9,71	-	08/05/2015
KIT LANCHE B	R\$ 7,61	-	08/05/2015
KIT LANCHE C	R\$ 5,37	-	08/05/2015
KIT LANCHE D	R\$ 8,59	-	08/05/2015
KIT LANCHE E	R\$ 7,75	-	08/05/2015
KIT LANCHE F	R\$ 8,46	-	08/05/2015
KIT LANCHE G	R\$ 6,16	-	08/05/2015
KIT LANCHE H	R\$ 5,10	-	08/05/2015
KIT MOBILIÁRIO TIPO B	R\$ 685,00	-	08/12/2016
MESA PLÁSTICA (15)	R\$ 251,89	24h	18/10/2015
MESA PLÁSTICA (50)	R\$ 595,75	24h	18/10/2015
MESTRE DE CERIMÔNIAS	R\$ 518,81	6h	26/02/2015

Handwritten signature and initials

MICRO-ÔNIBUS	R\$ 1.000,00	12h	02/11/2016
MOLDURA METALON	R\$ 6,10	-	14/04/2015
ÔNIBUS LUXO	R\$ 932,94	12h	29/01/2015
ÔNIBUS SIMPLES	R\$ 1.128,31	12h	19/09/2015
PALCO GEODÉSICO	R\$ 40.410,46	48h	10/11/2015
PALCO TIPO 2	R\$ 3.477,54	24h	22/08/2015
PALCO TIPO 3	R\$ 4.589,76	24h	13/05/2015
PALCO TIPO 4	R\$ 4.907,52	24h	13/05/2015
PALCO TIPO 5	R\$ 23.221,38	48h	20/01/2015
PALCO TIPO 6	R\$ 142.850,24	60h	13/06/2015
PILOTIS	R\$ 22,39	24h	03/04/2015
PISO TIPO PALLET	R\$ 30,10	60h	26/07/2015
PLACAS DE AÇO INOX ESCOVADO	R\$ 420,00	-	05/02/2015
POSTOS MÉDICOS	R\$ 5.799,00	12h	24/09/2016
PRATICÁVEL PANTOGRÁFICO	R\$ 136,29	24h	21/10/2015
PRATICÁVEL TELESCÓPICO	R\$ 105,87	24h	21/10/2015
PROJEÇÃO TIPO A	R\$ 850,00	12h	07/05/2015
PROJEÇÃO TIPO B	R\$ 1.000,00	12h	07/05/2015
PROJEÇÃO TIPO C	R\$ 1.550,00	12h	07/05/2015
PROJEÇÃO TIPO D	R\$ 845,00	12h	07/05/2015
PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PVC	R\$ 0,48	-	30/06/2015
PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO TYVECK	R\$ 0,15	-	30/06/2015
RÁDIO COMUNICADOR HT	R\$ 17,53	24h	30/09/2015
RÁDIO NEXTEL	R\$ 18,66	24h	24/09/2015
RECEPCIONISTA BILÍNGUE	R\$ 213,89	9h	22/09/2015
RECEPCIONISTA PADRÃO	R\$ 213,89	9h	22/09/2015
SALA ESTRUTURAL	R\$ 1.160,00	24h	02/01/2016
SEGURANÇA	R\$ 292,06	12h	16/06/2015
SOM E ILUMINAÇÃO DE RUA	R\$ 4.051,71	12h	12/03/2015
SOM TIPO 1	R\$ 629,28	6h	13/10/2015
SOM TIPO 2	R\$ 567,11	12h	18/06/2015
SOM TIPO 3	R\$ 611,75	12h	07/10/2015
SOM TIPO 4	R\$ 2.240,00	12h	15/05/2016
SOM TIPO 5	R\$ 3.300,00	12h	15/05/2016
SOM TIPO 6	R\$ 4.702,16	12h	15/05/2015
SOM TIPO 7	R\$ 8.889,43	12h	12/03/2015
TECIDO TENSIONADO DECORATIVO	R\$ 12,64	24h	30/06/2015
TECIDO TENSIONADO PARA FECHAMENTO	R\$ 12,64	24h	30/06/2015
TELA ORTOFÔNICA	R\$ 35,89	-	14/04/2015
TENDA 4 x 4 COM PISO 10 cm	R\$ 1.026,81	24h	16/11/2015
TENDA 4 x 4 COM PISO 40 cm	R\$ 1.115,53	24h	16/11/2015
TENDA 4 x 4 SEM PISO	R\$ 456,68	24h	03/01/2016
TENDA 5x5 C/ PISO 10 cm	R\$ 1.028,52	24h	18/09/2015
TENDA 5x5 C/ PISO 40 cm	R\$ 1.305,81	24h	18/09/2015
TENDA 5x5 SEM PISO	R\$ 400,23	24h	18/09/2015
TENDA BOX TRUSS 12x10	R\$ 5.881,25	24h	19/08/2015
TENDA BOX TRUSS 12x5	R\$ 3.325,00	24h	19/08/2015
TENDA BOX TRUSS 5x5	R\$ 1.875,41	24h	21/07/2015
TENDA GALPÃO	R\$ 33,53	60h	14/10/2015
TENDA 10X10 COM PISO	R\$ 2.630,98	24h	13/11/2015
TENDA 10X10 SEM PISO	R\$ 1.528,92	24h	20/11/2015
TENDA ESTRELA 16m	R\$ 6.000,00	48h	13/02/2015
TENDA ESTRELA 20m	R\$ 8.000,00	48h	13/02/2015
TRELIÇA Q15	R\$ 32,50	24h	21/07/2015
TRELIÇA Q30	R\$ 36,88	24h	21/07/2015
VAN	R\$ 627,99	12h	29/01/2015
VENTILADOR DE PEDESTAL	R\$ 269,00	24h	10/11/2016
VENTILADOR DE ASPERSOR	R\$ 500,00	24h	10/11/2016

* Após o vencimento da vigência do contrato, será feito termo de aditamento ou nova licitação, conforme prevê a Lei 8.666/93.

[Handwritten signature]

ANEXO V

Planilha IV



Relação de Itens Agregáveis aos Eventos sem Contratos Específicos

Itens
ADESIVOS COM INSTALAÇÃO
AMBIENTAÇÃO
AMBULÂNCIA REMOÇÃO
APARELHO DE FAX
APOIO OPERACIONAL
AR CONDICIONADO
ARBITRO DE BASQUETEBOL EM CADEIRA DE RODAS
ARRANJOS FLORAIS
ASSESSORIA DE IMPRENSA
ASSISTENTE DE PALCO
ATRAÇÕES ARTISTICAS
AUTOMAÇÃO, CREDENCIAMENTO E DIGITADORES
BANDEIRA
BANNER
BEBEDOUROS COM BOMBONAS DE AGUA
BLIMP
BOLSA TIPO MOCHILA
BOMBEIRO CIVIL
BONE
BOTTON
BREEZER
BRINDE (CANETAS, PORTA CARTAO, PESO PARA PAPEL ETC.)
BUFFET
CABINE DE AUDIODESCRIÇÃO
CABINE DE TRADUÇÃO SIMULTANEA
CAÇAMBA DE LIXO
CACHE ARTISTICO
CADEIRA DE RODAS
CADEIRA EXECUTIVA
CAMINHÃO BAU
CAMISETA POLO / BASICA
CANETAS / CANETAS ESFEROGRAFICAS
CAPAS DE CHUVA (DESCARTAVEL)
CAPTAÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGENS
CARPETE DE FORRAÇÃO
CARRO DE SOM
CATERING
CATRACA
CD-R GRAVADO
CENOGRAFIA / CENOGRAFIA PARA PALCO
CHURRASCO
COMPUTADOR
COMUNICAÇÃO VISUAL (CRIAÇÃO E PRODUÇÃO)
CONFECÇÃO DE BOTONS
CONFECÇÃO DE MATERIAL GRAFICO
CONFECÇÃO DE MATERIAL GRAFICO EM BRAILE
CONFECÇÃO DE PIN
CONFECÇÃO DE SACOLAS / MOCHILAS
CONSUMO DE ENERGIA/GAS/SERVIÇOS DE TELECOM
CONTAINER
CONTAINER MOBILIADO
CONTRATAÇÃO DE EQUIPE SISTEMATIZAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE
CONVITE
COROA DE FLORES
CRACHAS / CRACHAS EM PVC
CREDENCIAL
CRONOMETRO
DECORAÇÃO FLORAL PARA EVENTO PEQUENO / MEDIO / GRANDE
DIVERSOS (*)
DJ ESPECIALIZADO EM PRÁTICAS ESPORTIVAS
ECAD

J.P. @
2014

ANEXO V

Planilha IV



Relação de Itens Agregáveis aos Eventos sem Contratos Específicos

Itens
EFEITO ESPECIAL
EQUIPAMENTO DE ESTENOTIPIA
EQUIPAMENTO DE INFORMATICA E FOTOCOPIADORA
EQUIPAMENTO PARA VIDEOCONFERENCIA
EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS ACESSIVEIS
ESTACIONAMENTO
ESTANDES
ESTRUTURA EM OCTANORM (ESTANDES)
FAIXAS DE SINALIZAÇÃO
FECHAMENTO EM LYCRA
FLIP CHART
FLOR / ARRANJO FLORAL
FLYERS (FILIPETAS)
FOGOS DE ARTIFICIO
FOLHETOS
FOTO LEMBRANÇA
FOTOCOPIAS
FOTOGRAFIA
FOTOGRAFO PROFISSIONAL
FRETAMENTO AEREO
GUIA DE TURISMO
GUINCHO PLATAFORMA PARA TRANSPORTE DE VEICULOS
GUINDASTE
HOSPEDAGEM
ILUMINAÇÃO CENICA
ILUMINAÇÃO DE ESTANDES
INFLAVEL
INGRESSO
KIT PARA PREMIADOS
LIXEIRAS E SACOS DE LIXO
LIVRETO
LOCAÇÃO DE APTOS DUPLOS
LOCAÇÃO DE CABINE DE AUDIODESCRIÇÃO COM FONES / INTERPRETES
LOCAÇÃO DE CADEIRA PALITO
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
LOCAÇÃO DE ESPAÇOS PARA ESTANDE / EVENTOS
LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO ESPECIAL
LOCAÇÃO DE PALCO ESPECIAL
LOCAÇÃO DE PONTOS DE TELEFONE, INTERNET VIA CABO E WIRELESS
LOCAÇÃO DE SOM ESPECIAL
LOCAÇÃO DE TOTEM INTERATIVO
LOCAÇÃO DE TRAJE SOCIAL
LOCAÇÃO DE URNAS EM ACRILICO
LOCAÇÃO DE VEICULO ESPECIAL
LOCAÇÃO DE VIDEOWALL
LOUSA
MALA-DIRETA (COMPRA CRIAÇÃO E POSTAGEM)
MASTRO
MATERIAL DE ESCRITORIO / PAPELARIA
MATERIAL DE INFORMATICA
MATERIAIS IMPRESSOS (INGRESSOS / PORTA INGRESSO)
MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO (PASTA PLASTICA)
MEDALHAS
METALON
MOBILE
MOBILIARIO PARA EVENTO PEQUENO / MEDIO / GRANDE
MONTAGEM DE ESTRUTURA PARA CREDENCIAMENTO
MOVING LIGHT (ILUMINAÇÃO ROBOTIZADA)
PAINEL LED INTERNO / EXTERNO
PAINEIS PARA EXPOSIÇÃO ARTISTICA

J. P. C.
Verif

ANEXO V

Planilha IV



Relação de Itens Agregáveis aos Eventos sem Contratos Específicos

Itens
PAISAGISMO E DECORAÇÃO
PASSAGEM AEREA
PASTAS ZIP ZAP
PISO DE LINOLEO PRETO 10X8
PLOTAGEM DIGITAL
PORTA BANNER E PILOTIS
PORTICO
PREMIAÇÃO - PLACAS DE HOMENAGEM
PRODUÇÃO DE VIDEO E EDIÇÃO
PRODUÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTANDE
PROGRAMAÇÃO EM BRAILE
PROJEÇÃO E CAPTAÇÃO PARA ESPAÇOS ESPECIFICOS
PROJEÇÃO SOM PARA ESPAÇOS ESPECIFICOS
PUBLICAÇÃO DE TRABALHOS
PULPITO DE ACRILICO
PULSEIRA
RADIOVISITAÇÃO
RECEPCIONISTA TRILINGUE
REFEIÇÃO TIPO MARMITEX
REGISTRO FOTOGRAFICO
SACOLAS PERSONALIZADAS / EM TECIDO COM IMPRESSAO
SERVIÇO DE AGUA / CAFE / PETIT FOUR
SERVIÇO DE AGUA EM REFRESQUEIRA
SERVIÇO DE AUTOMOÇÃO
SERVIÇO DE BUFFET
SERVIÇO DE ELETRICA
SERVIÇO DE ESTONOTIPIA
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA
SERVIÇO DE INTERNET (CRIAÇÃO PAG. DE EVENTO, ETC)
SERVIÇO DE MOTOBOY / ENTREGA
SERVIÇO DE RADIOVISITAÇÃO
SERVIÇO DE SECRETARIA
SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO
SERVIÇO DE TRANSFER
SERVIÇO GRAFICO
SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO
SHOW PIROTECNICO (FOGOS DE ARTIFICIO)
SONORIZAÇÃO
TABLADO C/COBERTURA M²
TAPUMES / FECH. COM MADEIRA, CHAPAS DE METAL OU TECIDO
TAXA CET
TAXA CONTRU
TAXA ECAD
TAXA ELETROPAULO
TAXA TELEFONICA
TAXI
TELAO
TELEFONE
TELEVISAO / VIDEOCASSETE / DVD
TENDA 3X3
TRADUTOR / INTERPRETE
TRANSMISSAO SIMULTANEA
TRANSPORTE ESPECIAL
TRIO ELETRICO
UMBRELONE
VALLET (MANOBRISTA)
VIDEO WALL
WELCOME COFFEE

* Itens não previstos e considerados imprescindíveis pela Contratante, para a realização do evento.

[Handwritten signatures and initials]